



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

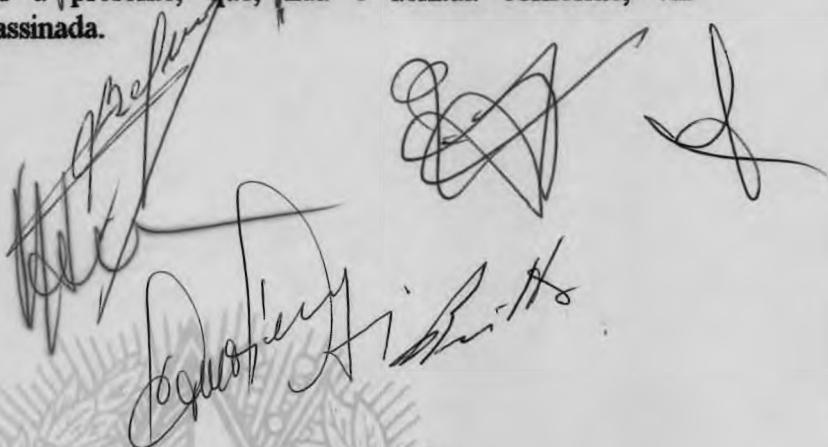
### Ata da Septuagésima Sétima Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas do dia 11 de setembro do ano de mil novecentos  
 002. e noventa e seis (11.09.96), nesta Cidade do Recife, Capital do  
 003. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:  
 004. Presidente, Des. Mauro Jordão de Vasconcelos, Vice-Presidente,  
 005. Des. Luiz Belém de Alencar, Juízes de Direito, Drs. Eduardo  
 006. Augusto Paurá Peres e Roberto Ferreira Lins, e Juristas, Drs. José  
 007. Newton Carneiro da Cunha e Carlos Alberto de Britto Lyra, e o  
 008. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias,  
 009. comigo, Leonor Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a  
 010. Sessão. Lida a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente propôs que  
 011. fosse feito um adendo, para a inserção do julgamento do  
 012. PROCESSO N° 8208/96, Classe I, em que o Juiz Eleitoral da 3ª  
 013. Zona, Recife, solicita a requisição de M<sup>a</sup> das Graças de Castro Mariz  
 014. e Izabel Cristina Cabral, para servirem como Auxiliares de Cartório:  
 015. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição de Izabel Cristina  
 016. Cabral, até 31.12.96, e a de M<sup>a</sup> das Graças de Castro Mariz, pelo  
 017. prazo de um ano, contando-se o exercício a partir da apresentação da  
 018. servidora em Cartório." Aprovada, então, a ata, Sua Excelência  
 019. ressalvou a ausência do Juiz Petrúcio Ferreira e comunicou a  
 020. realização de uma votação eletrônica simulada, no próximo dia 14,  
 021. sábado, no horário das oito às dezessete horas, com a previsão de  
 022. que as quinze seções, dotadas de uma urna eletrônica ativa e uma de  
 023. reserva, cada, atinjam entre sete mil e quinhentos e quinze mil  
 024. eleitores, e que a totalização dos votos será efetuada pela Secretaria  
 025. de Informática, a partir das dezoito horas. Comunicou, ainda, Sua  
 026. Excelência a realização de uma teleconferência, na Embratel, na  
 027. mesma data, promovida pelo TSE, que abordará temas relativos às  
 028. próximas eleições, possibilitando a participação dos Juízes que  
 029. comparecerem. A seguir, o Des. Presidente passou à leitura do  
 030. seguinte expediente: TELEGRAMA, de 11.09.96, em que o Vice-  
 031. Presidente da República, Marco Maciel, comunica sua presença no  
 032. Recife, no dia 13, às quinze horas e trinta minutos, no II COMAR,  
 033. para anúncio de obras de ampliação do Aeroporto Internacional dos

034. Guararapes, a ser feito pelo Ministro da Aeronáutica, Ten. Brig. do  
035. Ar Lélio Viana Lobo. DESPACHO: "Ciente."; TELEGRAMA, de  
036. 10.09.96, em que o Deputado Enoelino Magalhães solicita o envio  
037. de tropas federais para os municípios de Água Preta e Joaquim  
038. Nabuco. DESPACHO: "À autuação. Cópia à Assessoria Militar."  
039. MENSAGENS-FAX em que os Prefeitos e Presidentes das Câmaras  
040. de Vereadores dos municípios de Água Preta e Joaquim Nabuco  
041. repetem os termos do telegrama do Deputado Enoelino Magalhães,  
042. solicitando tropas federais para garantia do próximo pleito.  
043. DESPACHO: "À autuação. Cópia à Assessoria Militar."; OFÍCIO  
044. Nº 232/96, de 10.09.96, em que o Juiz Eleitoral da 52ª Zona, S.  
045. Bento do Una, comunica a renúncia do candidato Paulo Afonso  
046. Veloso Cintra, cujo registro encontra-se *sub judice*, no TSE.  
047. DESPACHO: "Encaminhe-se cópia ao egrégio Tribunal Superior  
048. Eleitoral"; MENSAGEM-FAX, de 11.09.96, em que Juiz Eleitoral  
049. da 38ª Zona, Água Preta, encaminha cópia de representação do  
050. Prefeito e do Presidente da Câmara de Vereadores de Água Preta,  
051. do Deputado Enoelino Magalhães e do candidato Eudo Magalhães  
052. movida contra o Secretário da Fazenda, Eduardo Campos.  
053. DESPACHO: "Aguardar decisão do Juiz. O Juiz Roberto Lins,  
054. Corregedor Regional Eleitoral, já está ciente do fato." CÓPIA DE  
055. EXPEDIENTE remetido ao Juiz Eleitoral da 28ª Zona, Ribeirão e  
056. Cortês, em que o Presidente da Coligação "Muda Cortês" apresenta  
057. representação contra a Coligação "Unidos por Cortês", a Polícia  
058. Militar e outros. DESPACHO: "Ciente. Arquive-se.";  
059. EXPEDIENTE do Partido Socialista Brasileiro, encaminhando cópia  
060. de fita cassete do Guia Eleitoral de 28.08.96, da União Popular  
061. Cupirense (PSDB, PFL e PSL), em que o atual prefeito de Cupira  
062. acusa o Des. Presidente deste TRE de ter sido parcial, no seu voto de  
063. desempate no Processo Nº 4216/96, Classe VI, acompanhado da  
064. transcrição da gravação. DESPACHO: "Encaminhar ofício ao Juiz  
065. Eleitoral, para as providências quanto ao candidato indeferido, que  
066. continua aparecendo no Guia Eleitoral. Encaminhar o expediente ao  
067. Ministério Público Eleitoral, para as providências cabíveis." A  
068. seguir, o Des. Presidente concedeu a palavra ao Juiz Eduardo Paurá  
069. relatou o PROCESSO Nº 4024/96, da Classe VI, Recurso Eleitoral  
070. Ordinário, em que Sílvio de Oliveira Castanha e outros recorrem  
071. contra decisão do Juiz Eleitoral da 53ª Zona, Canhotinho, que  
072. declarou nulas as suas filiações, por duplicidade. Após os votos dos  
073. Juízes Relator e Roberto Lins, que davam provimento ao recurso, e  
074. dos Juízes Carlos Britto e José Newton, que davam provimento  
075. parcial, para considerar válidas as filiações feitas sob a égide da Lei  
076. Nº 5.682/9, pediu vista dos autos o Des. Luiz Belém, adiando o  
077. julgamento do feito. Em seguida, o Des. Presidente concedeu a  
078. palavra ao Juiz José Newton, que relatou o PROCESSO Nº

079. 4350/96, da Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que José  
080. Bezerra da Silva e a coligação Frente Para a Salvação de Sanharó  
081. recorrem contra a coligação União Por Sanharó, em virtude de  
082. decisão do Juiz Eleitoral da 123ª Zona, que, acatando impugnação  
083. interposta pela recorrida, indeferiu o registro da candidatura do  
084. recorrente. Após os votos dos Juízes Relator e Carlos Britto, que,  
085. acatando parecer oral do Procurador, negavam provimento ao  
086. recurso, e dos Juízes Roberto Lins e Eduardo Paurá, que  
087. davam provimento, pediu vista dos autos o Des. Luiz Belém,  
088. adiando o julgamento do feito." Em seguida, o Des. Presidente  
089. passou a relatar os seguintes Feitos Administrativos, Classe I:  
090. PROCESSO N° 7837/95, em que o Juiz Eleitoral da 108ª Zona,  
091. Betânia, solicita a prorrogação do prazo de permanência da Chefe  
092. de Cartório Núbia de Aguiar Magalhães. DECISÃO:  
093. "Unanimemente, deferida a permanência, por mais um ano.";  
094. PROCESSO N° 7585/96, em que o Juiz Eleitoral da 45ª Zona,  
095. Belo Jardim, solicita a prorrogação do prazo de permanência do  
096. Chefe de Cartório José Maurílio de Souza Cordeiro. DECISÃO:  
097. "Unanimemente, deferida a permanência, por mais um ano.";  
098. PROCESSO N° 8125/96, em que o Juiz Eleitoral da 19ª Zona,  
099. Escada, solicita a prorrogação do prazo de permanência de Mário  
100. Alves Batista. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência,  
101. por mais um ano."; PROCESSO N° 8196/96, em que o Juiz  
102. Eleitoral da 118ª Zona, Jaboatão, solicita a requisição de Edson  
103. Luiz de Oliveira, até 31.12.96. DECISÃO: "Unanimemente,  
104. indeferido o pedido, por se tratar de ocupante de cargo técnico.";  
105. PROCESSO N° 8216/96, em que o Juiz Eleitoral da 24ª Zona,  
106. Limoeiro, solicita a requisição de Nilza de Andrade Barros.  
107. DECISÃO: ""Unanimemente, deferida a requisição, pelo prazo de  
108. um ano, contando-se o exercício a partir da apresentação da  
109. servidora em Cartório."; PROCESSO N° 8223/96, em que o Juiz  
110. Eleitoral da 14ª Zona, Moreno, solicita a requisição de Roberval  
111. Carlos Ramos de Lira, para servir como Auxiliar de Cartório.  
112. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição, pelo prazo de  
113. um ano, contando-se o exercício a partir da apresentação da  
114. Auxiliar em Cartório."; PROCESSO N° 8231/96, em que o Juiz  
115. Eleitoral da 13ª Zona, São Lourenço da Mata, solicita a requisição  
116. de Ana Paula Barbosa, para servir como Auxiliar de Cartório.  
117. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição, pelo prazo de  
118. um ano, contando-se o exercício a partir da apresentação da  
119. Auxiliar em Cartório."; PROCESSO N° 8232/96, em que o Juiz  
120. Eleitoral da 47ª Zona, Quipapá, solicita a requisição de Mª Custódia  
121. da Silva e Luisa Ferreira de Lima, para servirem como Auxiliares de  
122. Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição, pelo

123. prazo de um ano, contando-se o exercício a partir de 08.08.96."  
124. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para  
125. constar, eu Leopoldo Soárez Diretora Geral da Secretaria,  
126. mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai  
127. devidamente assinada.



JUSTIÇA ELEITORAL